



Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 285.108,85 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de promover a adequada regulamentação orçamentária necessária à implantação da Farmácia Viva, importante iniciativa voltada ao fortalecimento da assistência farmacêutica e da política pública municipal de saúde.

1. Identificação da origem dos recursos

O presente crédito adicional especial viabiliza a utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Município, de autoria do Deputado Federal Vicentinho, cujo repasse foi realizado no exercício de 2024, complementados por rendimentos financeiros e por recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

O valor originalmente transferido ao Município corresponde a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), permanecendo depositado na conta 575865991-2 – Caixa Econômica Federal – Emenda Especial Federal 2024 – Vicentinho.

Até 30 de junho de 2026, os recursos aplicados geraram rendimentos financeiros no valor de R\$ 45.007,73 (quarenta e cinco mil, sete reais e setenta e três centavos), ampliando a disponibilidade financeira destinada à execução do projeto.

2. Secretaria responsável pela execução

A execução do projeto ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que conduzirá todas as etapas necessárias à implantação da Farmácia Viva, observando os princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. Objeto do crédito adicional especial

O presente Projeto de Lei destina-se à criação da dotação orçamentária necessária para execução do novo projeto arquitetônico da Farmácia Viva, em substituição ao projeto originalmente previsto.

Inicialmente, a implantação da Farmácia Viva seria realizada em área localizada junto à Unidade de Saúde da Família Jardim São Bento. Contudo, após estudos técnicos realizados durante o desenvolvimento do projeto, verificou que o local se tornou inadequado



para a execução da obra, em razão dos riscos estruturais às edificações vizinhas e dos elevados custos necessários para garantir sua utilização em condições de segurança.

Diante desse cenário, como solução técnica mais adequada a implantação da Farmácia Viva, foi em nova área localizada no Parque Pinheirinho, utilizando construções já existentes que foram formalmente cedidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer à Secretaria Municipal de Saúde.

A alteração da localização do empreendimento torna necessária a elaboração de novo projeto arquitetônico, justificando a abertura da correspondente dotação orçamentária.

4. Plano de aplicação dos recursos

Os recursos objeto da presente proposição serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento e execução do novo projeto arquitetônico necessário à implantação da Farmácia Viva no novo imóvel disponibilizado para essa finalidade.

A iniciativa permitirá a adequada adaptação da estrutura existente às necessidades técnicas e sanitárias da unidade, garantindo melhores condições para implantação da política pública de assistência farmacêutica e para futura prestação dos serviços à população.

O cronograma estimado de execução está em anexo, observando o planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Origem dos recursos e composição do financiamento

O crédito adicional especial será financiado mediante a conjugação de duas fontes de recursos:

I – Superávit financeiro, correspondente aos recursos remanescentes da Emenda Parlamentar Federal acrescidos dos respectivos rendimentos financeiros; e

II – Anulação parcial de dotação orçamentária, realizada de forma criteriosa e tecnicamente fundamentada, sem comprometer a execução das ações originalmente previstas.

A composição financeira do crédito demonstra que:

- 68,40% do valor total decorre do superávit financeiro proveniente da Emenda Parlamentar Federal acrescida dos rendimentos bancários; e
- 31,60% decorre da anulação parcial de dotações orçamentárias.

6. Memória de cálculo do superávit financeiro

Para composição do crédito foram considerados:

- saldo existente na conta 575865991-2 – Caixa Econômica Federal – Emenda Especial Federal 2024 – Vicentinho;
- repasse originalmente recebido no valor de R\$ 150.000,00;
- rendimentos financeiros acumulados até 30 de junho de 2026, no valor de R\$ 45.007,73.

Esses valores representam 68,40% do montante total necessário à execução do projeto.



7. Memória de cálculo da anulação de dotações

A parcela complementar do financiamento decorre da anulação parcial da dotação 461, correspondente à classificação orçamentária 08.01.4.4.90.51.10.302.0009.1.001.01.3100000, cujo orçamento aprovado na Lei Orçamentária Anual de 2026 totaliza R\$ 500.000,00.

O valor necessário para complementação do crédito corresponde a R\$ 90.101,12 (noventa mil, cento e um reais e doze centavos), equivalente a 18,02% da dotação originalmente prevista.

A anulação proposta preserva mais de oitenta por cento dos recursos originalmente consignados à referida dotação, não comprometendo a execução das ações para as quais foi inicialmente destinada.

8. Justificativa técnica da anulação

A escolha da dotação objeto de anulação fundamenta-se em criteriosa análise da execução orçamentária do exercício.

Verificou-se que o saldo da dotação nº 461 permaneceu sem utilização e concluiu-se que a anulação parcial da referida dotação constitui medida tecnicamente adequada, preservando recursos suficientes para futura execução daquela obra e permitindo, simultaneamente, a implantação da Farmácia Viva sem prejuízo às demais ações da Secretaria Municipal de Saúde.

9. Impacto orçamentário e fiscal

O demonstrativo de impacto fiscal evidencia que, para o exercício de 2026, a abertura do crédito encontra-se integralmente respaldada pela disponibilidade financeira proveniente de exercícios anteriores, pelos rendimentos bancários obtidos com a aplicação dos recursos e pela anulação parcial de dotações cuja execução não ocorrerá integralmente no exercício corrente.

Para os exercícios subsequentes, considerando exclusivamente os efeitos inflacionários projetados pelo Boletim Focus, com consulta realizada em 14 de julho de 2026, estimam-se impactos financeiros de:

- R\$ 14.711,62, correspondente ao índice inflacionário projetado de 5,16% para 2027; e
- R\$ 12.592,46, correspondente ao índice projetado de 4,20% para 2028.

Tais estimativas decorrem exclusivamente da atualização monetária baseada em projeções econômicas, podendo sofrer variações conforme o comportamento da economia, sem produzir impactos significativos sobre as metas fiscais dos exercícios futuros.

10. Compatibilidade com os instrumentos de planejamento

A presente iniciativa contempla o Programa 09 – Fortalecimento da Saúde Pública por meio da Atenção Humanizada, Acesso Universal, Equânime, Integral e de Qualidade, especialmente a Ação 2.038 – Assistência Farmacêutica – Farmácia Viva e Política Municipal de Uso de Cannabis para Fins Medicinais, constante do Plano Plurianual (PPA 2026–2029), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

11. Considerações finais



A presente proposição possui natureza eminentemente técnica e orçamentária, destinando-se à criação da dotação necessária para viabilizar a implantação da Farmácia Viva em local tecnicamente mais adequado, em decorrência da inviabilidade da área originalmente prevista.

A medida assegura a correta aplicação dos recursos públicos, promove maior eficiência na execução do projeto, preserva o equilíbrio fiscal do Município e garante a adequada utilização dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal, observando integralmente os princípios da legalidade, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão orçamentária.

7. Impacto orçamentário e fiscal

O demonstrativo de impacto fiscal evidencia que, para o exercício de 2026, a abertura do crédito encontra-se integralmente respaldada pelo ingresso efetivo de recursos provenientes de excesso de arrecadação, inexistindo comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Para os exercícios subsequentes, considerando exclusivamente os efeitos inflacionários projetados pelo Boletim Focus, com consulta realizada em 14 de julho de 2026, estimam-se impactos financeiros de:

- R\$ 51.600,00, correspondente ao índice inflacionário projetado de 5,16% para 2027; e
- R\$ 42.000,00, correspondente ao índice projetado de 4,20% para 2028.

Tais estimativas refletem apenas a atualização monetária decorrente de fatores inflacionários, podendo sofrer variações em razão das condições econômicas e mercadológicas futuras, sem, contudo, comprometer de forma significativa as metas fiscais dos exercícios subsequentes.

Informamos que, não se aplica memória de cálculo de superávit financeiro ou de anulação de dotações, uma vez que a fonte de financiamento do presente crédito adicional especial é exclusivamente o excesso de arrecadação.

8. Compatibilidade com os instrumentos de planejamento

O presente Projeto de Lei guarda plena compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal, contemplando o Programa 09 – Fortalecimento da Saúde Pública por meio da Atenção Humanizada, Acesso Universal, Equânime, Integral e de Qualidade, bem como as seguintes ações constantes do Plano Plurianual (PPA 2026–2029) e da Lei Orçamentária Anual:

- Ação 2.049 – Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS – Santa Casa, Maternidade FUNGOTA e demais prestadores;
- Ação 2.034 – Manutenção das Atividades, Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- Ação 2.036 – Assistência Farmacêutica – Manutenção das Atividades;
- Ação 2.046 – Fortalecimento e Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – SRTs, CAPS II, CAPS AD, CRASMA e Espaço Crescer; e
- Ação 2.179 – Manutenção das Atividades das UPAs e da Unidade de Retaguarda do Melhado.



9. Considerações finais

A presente proposição possui natureza eminentemente técnica e orçamentária, destinando-se à criação das dotações necessárias para possibilitar a adequada execução dos recursos federais recebidos, assegurando sua correta aplicação nas ações estratégicas da política pública municipal de saúde.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



Município de
Araraquara

Obra
FARMÁCIA VIVA - REFORMA DE EDIFÍCIOS E VIVEIRO

Bancos
SINAPI - 09/2025 - São Paulo
SBC - 10/2025 - São Paulo
SICRO3 - 07/2025 - São Paulo
SIURB - 01/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo
FDE - 07/2025 - São Paulo

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ÁREA EXTERNA	100,00% 142.495,48	20,00% 28.499,10	30,00% 42.748,64	30,00% 42.748,64	20,00% 28.499,10
2	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES	100,00% 142.613,37	30,00% 42.784,01	35,00% 49.914,68	20,00% 28.522,67	15,00% 21.392,01
Porcentagem			25,0%	32,5%	25,0%	17,5%
Custo			71.283,10	92.663,32	71.271,31	49.891,10
Porcentagem Acumulado			25,0%	57,5%	82,5%	100,0%
Custo Acumulado			71.283,10	163.946,42	235.217,73	285.108,85

Leonardo Cabrera Parra Ramos
Divisão de Edificações Públicas





PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 285.108,85 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 285.108,85 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado a custear a elaboração do novo projeto arquitetônico para a implantação da Farmácia Viva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.303	SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
10.303.0009	FONTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.303.0009.1	Projeto	
10.303.0009.2.038	Assist. Farmacêutica – Farmácia Viva e Política Municipal de Uso de Cannabis para Fins Medicinais	R\$ 285.108,85
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 195.007,73
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 90.101,12
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 195.007,73 (cento e noventa e cinco mil, sete reais e setenta e três centavos); e

II – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 90.101,12 (noventa mil, cento e um reais e doze centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	



10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.1	Projeto	
10.302.0009.1.001	Reforma, Ampliação e Adequações na Unidade de Retaguarda do Melhado	R\$ 90.101,12
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 90.101,12
FONTE DE RECURSO	1 - TESOIRO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3127-8CB7-0779-9C86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 23/07/2026 22:49:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3127-8CB7-0779-9C86>